



## CADEIA DE CUSTÓDIA

### Autor(es)

Kenio Barbosa De Rezende

Adriany Stéfane Teixeira Da Silva

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO - FACNET

### Introdução

Quando há o cometimento de um crime, é necessário que haja o objetivo de manter a história cronológica do evento delituoso, coletando todo e qualquer vestígio, rastreando inclusive o manuseio e posse dos objetos coletados. A cadeia de custódia inicia quando tem o reconhecimento de vestígio - ato que preserva a cena do crime com procedimentos da perícia e dos policiais.

### Objetivo

Garantir o direito à prova lícita a todos os acusados, devendo o processo e os recursos serem garantidos para os sujeitos passivos de uma relação penal, para que possam ter uma defesa ampla.

### Material e Métodos

A abordagem deste artigo é empírica, baseando-se na análise de coleta de dados feita na cadeia de custódia e é legalmente definida de valores a exigir os elementos trazidos na hora da seleção da prova, que será admitida quando houver trilhado o devido processo de preservação do material colhido e o seu manuseio, obedecendo os critérios exigidos onde essa metodologia será possível garantir a preservação das evidências.

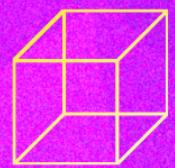
### Resultados e Discussão

A cadeia de custódia está localizada no caput do art. 158-A do código de Processo Penal que prescreve o seguinte: "Art. 158-A. Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte". Onde o objetivo é manter a história cronológica coletando vestígio, rastrear o manuseio e sua posse. A cadeia de custódia inicia quando tem o reconhecimento de vestígio - ato que preserva a cena do crime com procedimentos da perícia e dos policiais.

Vale destacar que o STJ entende que a quebra da cadeia de custódia, por si só, não gera nulidade obrigatória da prova colhida. Nestes casos, eventuais irregularidades devem ser observadas pelo juízo ao lado dos demais elementos produzidos na instrução criminal, a fim de decidir se a prova questionada ainda pode ser considerada confiável.

### Conclusão

Anhanguera



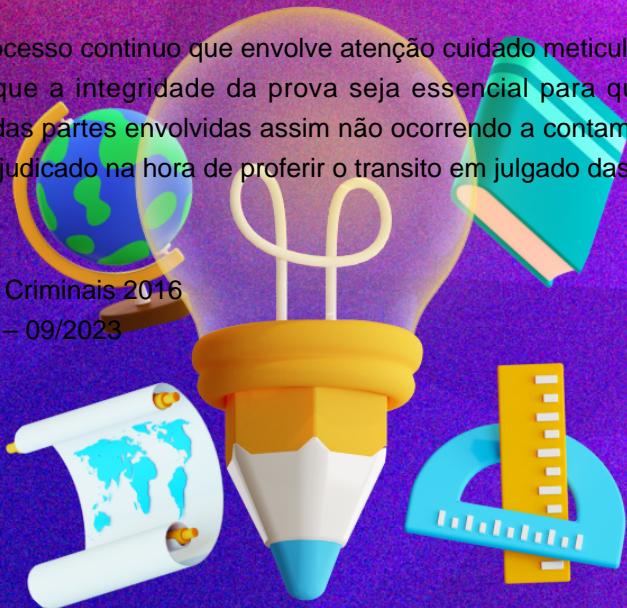
A cadeia de custódia é um processo continuo que envolve atenção cuidado meticulosamente aos detalhes desde o início ao fim, para garantir que a integridade da prova seja essencial para que no sistema da justiça, seja preservado todos os direitos das partes envolvidas assim não ocorrendo a contaminação da prova referida nem o descarte não podendo ser prejudicado na hora de proferir o transito em julgado das partes.

#### Referências

Revista Brasileira de Ciências Criminais 2016

Revista Jurídica Brasileira – 3 – 09/2023

Jus Brasil – Prática penal



# 3<sup>a</sup> MOSTRA CIENTÍFICA

